

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 018 (DEZOITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

IACS, VDI.....04

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO.....09

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.050449/06-23

INSTRUMENTO: Aditivo n.º 03 ao Convênio Específico n.º 01 ao Termo de Cooperação CENPES n.º 0050.0023462.06.4

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, a Universidade Federal Fluminense – UFF com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Específico n.º 01 ao Termo de Cooperação CENPES – 0050.0023462.06.4, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 11/04/2010, passando seu término para 11/04/2011.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 11/04/2010.

DATA: 09 de abril de 2010.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ANTONIO FONTANA**, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **GINA VAZQUEZ SEBASTIAN**, Gerente de Biotecnologia e Tratamento Ambientais do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – PETROBRAS.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45.782 de 20 de outubro de 2011.

EMENTA: Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional e Concessão de Progressão por Mérito Profissional de exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo n.º 23069.005053/2009-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria n.º 39.997 de 13/04/2009, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicado no BS/UFF n.º 070 de 29/04/2009, **excluindo o nome da servidora Martinha Gomes Netto, mat. SIAPE 307992** ocupante do cargo de Enfermeiro, **referente à progressão do padrão E12 para E13 com vigência em 19/03/2009.**

Art. 2º - Conceder Progressão por Mérito Profissional, referente a exercícios anteriores, à servidora **MARTINHA GOMES NETTO**, mat. **SIAPE 307992** ocupante do cargo de Enfermeiro desta Universidade, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
307992	MARTINHA GOMES NETTO	Enfermeiro	E	12	13	19/09/2007
307992	MARTINHA GOMES NETTO	Enfermeiro	E	13	14	19/03/2009
307992	MARTINHA GOMES NETTO	Enfermeiro	E	14	15	19/09/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º 16 de 27 de outubro de 2011.**

O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando O término de mandato da coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação;

RESOLVE:

1- **Designar** a Comissão Eleitoral Local com a responsabilidade de conduzir a Consulta à comunidade para a escolha do Coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação – exercício 2011 – 2015, relacionando os membros a seguir:

Docentes titulares:

Prof^ª **MARÍLIA ALVARENGA ROCHA MENDONÇA**, Matrícula SIAPE n° 2079738; Presidente
Prof. **RENATO GOMES SOBRAL BARCELLOS**, Matrícula SIAPE n° 2076805;
Prof. **RODRIGO DE SALES**, Matrícula SIAPE n° 1803323;

Técnicos administrativos:

SILVIA REGINA R. C. FONSECA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE n° 0302972 – Titular
FLORIANO DE OLIVEIRA GAMA FILHO, Matrícula SIAPE n° 0308881 – Suplente

Representantes discentes:

RAFAEL ZANETTI – Matrícula UFF 10901010 - Titular
AZY PEPE SABNCHES NETO – Matrícula UFF 10901015 - Suplente

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

HÉLIO CARVALHO
Instituto de Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º. 002 de 01 de abril de 2011.

A Chefe de Departamento do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** a formação da Comissão de Estudo para elaboração do Regulamento das Atividades Complementares, do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, que será composta pelos seguintes Professores abaixo discriminados:

Professor **ANTONIO D'ELIA JUNIOR** – Presidente da Comissão - Matrícula SIAPE n° 1846490

Professor **DALMIR JOSÉ LOPES JÚNIOR** - Matrícula SIAPE n° 1818175

Professor **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**- Matrícula SIAPE n°1832853

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI N.º. 003 de 05 de outubro de 2011.

O Colegiado Departamental do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Aprovar** e Publicar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, proposta pela Comissão de Estudos constituída para sua elaboração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 004 de 13 de outubro de 2011.

A **Chefe do Departamento do Curso de Direito** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes Professores abaixo discriminados para composição da Banca Examinadora do Concurso para Professor Temporário na área de HISTÓRIA DO DIREITO do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

Professora **CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES** - Matrícula SIAPE n° 1547673

Professor **DALMIR JOSÉ LOPES JÚNIOR** - Matrícula SIAPE n° 1818175

Professora **JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS**- Matrícula SIAPE n°1818678

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 005 de 13 de outubro de 2011.

A **Chefe do Departamento do Curso de Direito** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes Professores abaixo discriminados para composição da Banca Examinadora do Concurso para Professor Temporário na área de INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

Professor **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**- Matrícula SIAPE n° 2624057

Professora **PATRÍCIA SILVA CARDOSO** - Matrícula SIAPE n° 1889071

Professora **VANESSA IACOMINI** - Matrícula SIAPE n° 1872166

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 006 de 13 de outubro de 2011.

A **Chefe do Departamento do Curso de Direito** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes Professores abaixo discriminados para composição da Banca Examinadora do Concurso para Professor Temporário na área de DIREITOS HUMANOS do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

Professor **ANTONIO D'ELIA JUNIOR**- Matrícula SIAPE n° 1846490

Professor **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**- Matrícula SIAPE n° 1832853

Professora **VANESSA IACOMINI** - Matrícula SIAPE n° 1872166

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 007 de 13 de outubro de 2011.

A **Chefe do Departamento do Curso de Direito** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes Professores abaixo discriminados para composição da Banca Examinadora do Concurso para Professor Temporário na área de DIREITO E POLÍTICAS SOCIAIS DE SAÚDE do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

Professor **DALMIR JOSÉ LOPES JÚNIOR** - Matrícula SIAPE n° 1818175

Professora **PATRÍCIA SILVA CARDOSO** - Matrícula SIAPE n° 1889071

Professora **VANESSA IACOMINI** - Matrícula SIAPE n° 1872166

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 008 de 13 de outubro de 2011.

A Chefe do Departamento do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes Professores abaixo discriminados para composição da Banca Examinadora do Concurso para Professor Temporário na área de CIÊNCIA POLÍTICA do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda:

Professor **ANTONIO D'ELIA JUNIOR**- Matrícula SIAPE n.º 1846490

Professor **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**- Matrícula SIAPE n.º 1832853

Professor **MARCELO DE CARVALHO** - Matrícula SIAPE n.º 1528507

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES
Chefe do Departamento de Direito

#####

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO Nº. 01/11.

EMENTA: Institui o regulamento de Atividades Complementares.

O Colegiado do Departamento do Curso de Direito, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

1- **Instituir** o Regulamento de Atividades Complementares, nos seguintes termos:

Art. 1º - As atividades complementares têm por finalidade propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento ao currículo pleno, uma trajetória autônoma e particular, com conteúdos extracurriculares que lhe permitam enriquecer o conhecimento jurídico propiciado pelo curso.

Art. 2º - A carga horária total a ser cumprida pelo(a) aluno(a) do Curso de Direito é de 250 (duzentas e cinquenta) horas, distribuídas de acordo com o determinado na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA				
Grupos/Atribuições	% Mínimo	Total/Horas	% Máximo	Total/Horas
1 – Atividades de Ensino				
CURSOS TEMÁTICOS (DE CURTA DURAÇÃO, COM OU SEM AVALIAÇÃO, REALIZADOS NA UFF OU POR INSTITUIÇÕES CHANCELADAS PELA OAB); ATIVIDADES DE EXTENSÃO COORDENADAS POR PROFESSOR DA UFF; PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E/OU EXTERNOS NA ÁREA AFIM DO CURSO. DISCIPLINAS OFERECIDAS POR OUTRAS UNIDADES DE ENSINO DA UFF E NÃO PREVISTAS NO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO (EXTRA-CURRICULARES). MONITORIAS DE QUAISQUER CATEGORIAS, DE DISCIPLINAS PERTENCENTES AO CURSO DE DIREITO E REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL EXERCIDA NO CURSO.	10%	25	30%	75
2 – Atividades de Pesquisa				
Iniciação científica, Projetos de Pesquisa (desenvolvidos na UFF, ou por IES reconhecidos pela OAB/MEC), Projetos de Extensão e Monitoria, assistência a defesas de trabalhos de conclusão de curso, Monografia, Dissertações e Teses no ramo do Direito, na UFF ou fora desta. Publicação e/ou apresentação de trabalho científico-jurídico.	20%	50	40%	100

CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA				
Grupos/Atribuições	% Mínimo	Total/Horas	% Máximo	Total/Horas
3 – Atividades de Extensão, Serviço Comunitário e Cultura				
Seminários, simpósios, congressos, colóquios, conferências (realizados na UFF, ou em Instituições chanceladas pela OAB) , visitas técnicas guiadas por docente ou patrocinada pela UFF; Cursos Livres que venham a contribuir de forma indireta para a formação acadêmica do aluno (exemplos: cursos de informática, de idiomas, outros cursos oferecidos pela UFF ou por outras instituições, associações, dentre outras, no período do curso de graduação) e Estágio não-obrigatório, devidamente comprovado por relatório, junto aos órgãos judiciais e essenciais à Justiça ou à Administração Pública; Assistência de filmes selecionados pela Coordenação e/ou Docentes da UFF, participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelo Colegiado do Curso, participação do aluno em visitas científicas e culturais, campeonatos e atividades desportivas, festivais teatrais, musicais, exposições plásticas e outras atividades correlatas a depender de prévia aprovação do Colegiado do Curso. Prestação de serviços à Comunidade em entidades conveniadas a UFF.	20%	50	40%	100

Art. 3º - A atribuição das horas estabelecidas na tabela do Art. 2º, obedecerá aos seguintes critérios;

§ 1º - Caso qualquer atividade individual apresentada nos grupos referenciados, exceda *per se* 50 (cinquenta) horas no semestre, serão desconsideradas à contabilização geral todas aquelas que a excederem.

§ 2º - Todas as atividades deverão estar diretamente ligadas ao auxílio e suporte das funções de aprendizado do curso de graduação, sendo que o aluno deverá desenvolver obrigatoriamente, atividades entre os 3 (três) grupos diferentes.

§ 3º - Caso alguma das atividades apresentadas pelo aluno tenha sido indeferida à contabilização, poderá o mesmo, num período não superior a quinze dias da data do registro das atividades complementares, solicitar a reapreciação da mesma, fundamentando o seu pedido. Este deverá ser apreciado por um professor diferente daquele que examinou a atividade inicialmente, tendo este sete dias para dar seu parecer.

§ 4º - No caso de o aluno apresentar comprovantes de atividades que não apontem a quantidade de horas atribuídas a mesma, deverá ser utilizada a tabela constante do Anexo 1, que determina os valores de horas a serem atribuídos. Também deverão ser respeitados os limites máximos impostos por atividade constantes neste anexo. Outras atribuições de horas diversas das estabelecidas poderão ser adotadas, apenas como atividades ligadas à semana acadêmica do Curso.

§ 5º - No caso de aluno transferido de outra instituição, em qualquer das modalidades previstas nos regulamentos universitários da UFF, só serão aproveitadas Atividades Complementares no total de 125 (cento e vinte e cinco) horas, respeitados os procedimentos ora adotados pela presente Resolução.

Art. 4º - A apresentação dos comprovantes das referidas atividades, deverá ser feita através de Requerimento, devendo o discente apresentar todos os documentos em seus originais, para que o professor designado possa examinar e atribuir as horas no formulário de Registro de Atividades Complementares, no primeiro mês letivo do semestre subsequente ao das Atividades desenvolvidas.

§ 1º - O fluxo do processo de registro de atividades complementares é o disposto na presente Resolução.

Art. 5º - O discente que não cumprir integralmente a apresentação das referidas horas, não poderá receber qualquer documento de conclusão do curso de graduação, não podendo inclusive, colar grau em cerimônia oficial.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Curso de Direito dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente dispositivo, assim como quaisquer atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades complementares.

§ 1º - Os formulários para registro de Atividades Complementares são os dispostos na presente Resolução.

Art. 7º - A secretaria do Departamento de Direito – VDI é o órgão responsável pela organização das Atividades Complementares, nas atribuições designadas ao Curso de Direito.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 do Outubro de 2011.

CLARISSA M^a BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES

Chefe do Departamento de Direito

#####

ANEXO 1**REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 3º § 4º DA RESOLUÇÃO XX/2011**

Todos os valores referenciados são expressos nos seus valores máximos e deverão ser acompanhadas dos devidos comprovantes e/ou relatórios

I. ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO:

A. MONITORIA – ATÉ 50 HORAS

B. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO ORGANIZADOS POR PROFESSOR – ATÉ 30 HORAS

C. PRESENÇA EM DEFESA DE TCC – ATÉ 3 HORAS POR ASSISTÊNCIA

D. ESTUDO DIRIGIDO ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA A FILMES E VÍDEOS – ATÉ 4 HORAS POR ATIVIDADE

E. PESQUISA ORIENTADA NA BIBLIOTECA – ATÉ 3 HORAS POR ATIVIDADE

F. CURSO REGULAR DE LINGUA ESTRANGEIRA – ATÉ 25 HORAS POR SEMESTRE, NO MÁXIMO DE 2 SEMESTRES

G. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APROFUNDAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, DESDE QUE PERTINENTE AO APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO JURÍDICA – ATÉ 20 HORAS

II. ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO:

A. SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS – MÍNIMO DE 6 HORAS – MÁXIMO DE 10 HORAS

B. CONGRESSOS E JORNADAS – ATÉ 20 HORAS POR ATIVIDADE

C. ATENDIMENTO COMUNITÁRIO – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

D. PROGRAMAS DE EXTENSÃO – ATÉ 40 HORAS

E. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS OU SIMPÓSIOS NA FORMA DE COMUNICAÇÃO ORAL, POSTER OU PALESTRA – ATÉ 30 HORAS

III. OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A ÁREA JURÍDICA:

A. CONCILIADOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL OU CRIMINAL – ATÉ 20 HORAS POR SEMESTRE

B. OUTRAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL OU CRIMINAL – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

C. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, CREDENCIADO PELO OAB OU JUNTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS E ESSENCIAIS AO PODER JUDICIÁRIO –
- 3 DIAS OU MAIS POR SEMANA – ATÉ 20 HORAS POR SEMESTRE
- MENOS DE 3 DIAS POR SEMANA – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

D. ASSISTÊNCIA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI – ATÉ 4 HORAS POR SEMESTRE

IV. ATIVIDADES DE PESQUISA:

A. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA –ATÉ 50 HORAS

B. PRATICAS E TRABALHOS PRÁTICOS SOB A ORIENTAÇÃO DE UM PROFESSOR – ATÉ 30 HORAS

C. ARTIGOS COMPLETOS OU RESUMIDOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS ACADÊMICOS INDEXADOS, TEXTOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS ACADÊMICOS OU CAPÍTULOS DE LIVROS – DE 30 HORAS À 50 HORAS.

D. PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR OU CO-AUTOR DE MATÉRIAS PUBLICADAS, SOBRE ASSUNTOS DO MEIO JURÍDICO, EM JORNAIS E REVISTAS DE DIVULGAÇÃO – ATÉ 20 HORAS.

V. OUTRAS ATIVIDADES

A. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – ATÉ 40 HORAS

B. OUTRAS ATIVIDADES NÃO DESCRITAS – ATRIBUIÇÃO A CRITÉRIO DO COLEGIADO DO CURSO.

FLUXO DO PROCESSO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estação	Ação (ões)	Prazo(s)
Aluno	<ol style="list-style-type: none">1. Encaminha o formulário “Registro de Atividades Complementares”, conforme modelo determinado no regulamento de Atividades Complementares do VDI, ao professor responsável designado por cada Unidade Acadêmica, para verificação.2. Deverá o aluno anexar os originais de comprovação das atividades na ordem de preenchimento do formulário, para verificação por parte do Professor responsável designado, a autenticidade das respectivas atividades3. Após a verificação, o Professor atesta a autenticidade das tarefas realizadas, apondo sua assinatura em cada feito, e no documento, devolvendo ao aluno o formulário.4. Em caso de dúvida ou omissão do número de horas a serem atribuídas à tarefa, a mesma, deverá ser dirigida ao Coordenador do Curso, para que o mesmo determine a validade/atribuição de horas da tarefa.	Entrega do formulário no primeiro mês letivo do semestre subsequente ao da(s) Atividade(s) desenvolvida(s).
Coordenação do Curso	<ol style="list-style-type: none">5. Confere o(s) formulário(s) “Registro de Atividades Complementares”, e expede, para o aluno, o “Nada Consta”, atestando o cumprimento integral das Atividades Complementares, expedindo para a DAR a “Ata de Declaração de Controle das Atividades Complementares”.6. Havendo alguma insuficiência, será expedido o “Em Pendência”, explicitando o requisito que deva ser cumprido	15 dias
Secretaria	<ol style="list-style-type: none">7. Recebe a Ata de Declaração de Controle das Atividades Complementares e lança as respectivas horas, como requisito parcial à colação de grau.	30 dias

Folha _____ de _____ .

Atividade Grupo	Descrição : Denominação, Data, Local, Entidade Realizadora	
	HORAS ATRIBUÍDAS PELO EVENTO	Horas Homologadas pelo Curso
Nome e Assinatura do Professor:		

Atividade Grupo	Descrição : Denominação, Data, Local, Entidade Realizadora	
	HORAS ATRIBUÍDAS PELO EVENTO	Horas Homologadas pelo Curso
Nome e Assinatura do Professor:		

Atividade Grupo	Descrição : Denominação, Data, Local, Entidade Realizadora	
	HORAS ATRIBUÍDAS PELO EVENTO	Horas Homologadas pelo Curso
Nome e Assinatura do Professor:		

Atividade Grupo	Descrição : Denominação, Data, Local, Entidade Realizadora	
	HORAS ATRIBUÍDAS PELO EVENTO	Horas Homologadas pelo Curso
Nome e Assinatura do Professor:		



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
 DEPARTAMENTO DE DIREITO

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE HORAS COMPLEMENTARES

ALUNO(A):	
ATENÇÃO: NO CASO DO PARTICIPANTE NÃO SER ALUNO DE CURSO DE UFF, ESPECIFICAR NO CAMPO ABAIXO O CURSO E INSTITUIÇÃO PARA A DEVIDA EMISSÃO DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO.	
CURSO/INSTITUIÇÃO	
MATRÍCULA	

TIPO DE EVENTO: () INTERNO () EXTERNO – GRUPO () 1 () 2 () 3	
Denominação do evento:	Horário:
Descrição do evento:	Local:
Horas Registradas/Atribuídas pelo evento :	
Conteúdo Resumido da Atividade/Relatório Sintético : (utilizar o verso ou anexar relatório se necessário)	

Nestes Termos, p. registro. Volta Redonda, _____ de _____ de 20____.

 ASSINATURA DO ALUNO

HORAS DE ATIVIDADES VALIDAS ATRIBUÍDAS	Validação pelo Professor:
--	---------------------------